

LEI Nº223/97

Adota a obrigatoriedade da utilização da letra gótica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA.

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 53 (cinquenta e três) da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerando a grande influência da colonização alemã no município de Sertão Santana, fica adotada a obrigatoriedade da utilização da letra gótica nos timbres de todos papéis oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, como também em prédios públicos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de abril de 1997.

IVAN CARLOS DALBEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SERTÃO SANTANA

Registre-se e Publique-se

DARCI SCHMIDT
1º Secretário